

Medida Provisória nº 726, de 1994

Autoria: Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00726 1994, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM A ITAIPU PAGAMENTO DE DEBITO JUNTO AO TESOIRO NACIONAL COM TITULOS DA DIVIDA EXTERNA BRASILEIRA, DENOMINADOS 'BRAZIL INVESTIMENT BOND - BIB', EM VALOR CORRESPONDENTE A ATE US\$ 92,800,000.00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA).

Assunto: -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** 20/01/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 20/01/1995 - SEM EFICÁCIA**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 675 de 1994

Medida Provisória nº 780 de 1994

Despacho:**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO**24/01/1995** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Ação:** JUNTADA MSG 042, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 189 - SUPAR DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL.**20/01/1995** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** REMESSA MSG CN 003, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO

TRAMITAÇÃO

CONGRESSO NACIONAL.

18/01/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** 2245 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 19 01 PAG 0498.**18/01/1995** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 2245 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A
EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.**21/12/1994** CN-SLEG - SECRETARIA LEGISLATIVA-CN**Ação:** ENCAMINHADA A SGM, COM MINUTA DE PARECER DE MERITO.**12/12/1994** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO
PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.**01/12/1994** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO
PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.**01/12/1994** CN-CMIST - COMISSÃO MISTA**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.**30/11/1994** SF-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 01 12 PÁG 7545.
DCN 22 12 PAG 3569.**30/11/1994** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA
MATERIA: 30 11, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 02 12,
INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 01 12, PRAZO PARA
RECEBIMENTO DE ENENBDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A
ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 10 12, PRAZO FINAL NA
COMISSÃO MISTA; 25 12, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.**30/11/1994** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB - GILBERTO
MIRANDA E MANSUETO DE LAVOR; PFL - GUILHERME PALMEIRA;

TRAMITAÇÃO

PPR - LUCIDIO PORTELLA; PSDB - JOSE RICHÁ; PDT - MAGNO BACELAR; PP - JOÃO FRANÇA E DEP BLOCO - LUCIANO PIZZATTO; PMDB - MOACIR MICHELETTO, PPR - PAUDERNEY AVELINO, PSDB - DENI SCHWARTZ; PP - LUIZ CARLOS HAULY; PDT - ELIO DALLA-VECCHIA; PMN - JERONIMO REIS. SUPLENTE: SEN PMDB - RONAN TITO E COUTINHO JORGE; PFL - RAIMUNDO LIRA; PPR - LOUREMBERG NUNES ROCHA; PSDB - JOAQUIM BEATO; PDT - DARCY RIBEIRO; PP - MEIRA FILHO E DEP BLOCO - WERNER WANDERRER; PMDB - HOMERO OGUIDO; PPR - AVELINO COSTA; PSDB - FALVIO ARNS; PP - CARLOS SCARPELINI; PDT - DERCIO KNOP; PMN - NILSON GIBSON.

30/11/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00726 1994. (PUBLICADA NO DOFC 26 11 PAG 17942). EDIÇÃO EXTRA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 726/1994

Data: 25/11/1994

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00726 1994, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM A ITAIPU PAGAMENTO DE DEBITO JUNTO AO TESOURO NACIONAL COM TITULOS DA DIVIDA EXTERNA BRASILEIRA, DENOMINADOS 'BRAZIL INVESTIMENT BOND - BIB', EM VALOR CORRESPONDENTE A ATE US\$ 92,800,000.00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA).